



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Geral

– NOTA TÉCNICA –

Forma da iniciativa:	Projeto de Resolução
N.º da iniciativa/LEG/sessão:	91/XII/2.ª
Título da iniciativa:	Medidas de Apoio à Vítima de Violência Doméstica
Proponente/s:	Grupo Parlamentar do BE
Resumo/ Objeto:	<p>Pretende o proponente, com a presente iniciativa, que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional que:</p> <p><i>“1- Em concertação com as associações de apoio a vítimas de violência doméstica, proceda à elaboração de projetos para a construção ou aquisição de Casas Abrigo para pessoas com mais de 65 anos vítimas de violência doméstica;</i></p> <p><i>2- Na ausência da resposta prevista no número anterior, o departamento do Governo com competência em matéria de Solidariedade Social, em cooperação com as associações de apoio a vítimas de violência doméstica, encontre uma solução de habitação imediata recorrendo ao arrendamento temporário;</i></p> <p><i>3- Encete esforços no sentido de criar uma aplicação para smartphones que permita às vítimas de violência doméstica acionar e denunciar, no imediato, crimes às forças de segurança pública, permitindo a sua rápida atuação”.</i></p>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

Factos que fundamentam a apresentação da iniciativa:	<p>Começa o autor do presente projeto de resolução por referir que a violência doméstica é um flagelo social que apresenta, na RAA, um dos índices de prevalência mais elevados de Portugal.</p> <p>Ademais, refere o proponente que nos Açores, <i>“da categoria criminal que são os crimes contra as pessoas, 72,5% representam crimes de violência doméstica. A este número acrescem as cifras negras (taxa de crimes não participados)”</i>, e acrescenta que <i>“O aumento de violência exercida sobre pessoas idosas é um facto que deve ser encarado de forma séria e para o qual se deve ter uma resposta eficaz que não passe por hospitais e lares. Importante realçar que das vítimas de crimes registadas pelo GAV de Ponta Delgada em 2020, 14% dizem respeito a pessoas com mais de 65 anos de idade”</i>.</p> <p>Sublinha ainda o BE que <i>“em novembro de 2021, a APAV considerou que uma das “grandes fragilidades” da região é não ter uma estrutura para acolher vítimas de violência com mais de 65 anos”</i>.</p> <p>Por fim, aponta o autor da iniciativa para a existência de <i>“situações de risco emergente para as vítimas de violência doméstica, em que estas não têm tempo de escrever qualquer mensagem ou falar ao telemóvel, seja pelo momento de violência a que se encontram expostas, seja pelo fator choque que as poderá impedir de verbalizar a sua denúncia”</i>.</p>
Data de entrada da Iniciativa:	09/02/2022
Data de admissão:	09/02/2022
Prazo para emissão de relatório:	11/03/2022



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Geral

Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Assuntos Sociais <i>(Promoção de estilos de vida saudáveis)</i>
Existem iniciativas, até ao momento da admissibilidade, sobre a mesma matéria para apreciação nos termos do artigo 126.º do Regimento? Assim como Petições?	Não
A iniciativa foi definitivamente rejeitada na presente sessão legislativa (n.º 2 do artigo 116.º do Regimento e n.º 3 do artigo 45.º do EPARAA)?	Não
Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e Petições sobre a mesma matéria:	<ul style="list-style-type: none">• Projeto de Resolução n.º 199/XI - Proteção às vítimas de violência doméstica;• Projeto de Resolução n.º 79/XI - Estudo sobre a Violência Doméstica e de Género na Região Autónoma dos Açores.
Outras considerações:	Nada a assinalar.

Elaborada por: Sónia Nunes e Jorge Silveira

Data: 03/03/2022